

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DIFÍCIL  
ACESSO A PROFISSIONAL DO  
MAGISTÉRIO, CONFORME ESPECIFICA.**

**VANDERLEI HERMES** - PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 44 e 45 da Lei Municipal nº 3.686/2025 e considerando o Parecer Jurídico nº 096/2026, exarado nos autos do Processo nº 325/2026,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder ao profissional do magistério **JAQUELINE CEOLIN**, a gratificação por difícil acesso, no valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em razão do deslocamento da divisa municipal até a EMEI Pingo de Gente, sem disponibilização de transporte escolar compatível pelo Município.

**Art. 2º.** A concessão de que trata esta Portaria tem por fundamento a apuração de distância realizada pela Secretaria Municipal de Educação, a qual constatou percurso de 5,4 km entre a divisa municipal e a unidade escolar de lotação, enquadrando-se na hipótese do art. 44, inciso I, da Lei Municipal nº 3.686/2025.

**Art. 3º.** A gratificação será devida a partir de 11 de fevereiro de 2026, data da solicitação formal da interessada, nos termos do art. 45 da Lei Municipal nº 3.686/2025.

**Art. 4º.** O adicional por difícil acesso possui natureza indenizatória, não integrando a remuneração para quaisquer efeitos legais, na forma do art. 45, § 4º, da Lei Municipal nº 3.686/2025.

**Art. 5º.** A beneficiária deverá comunicar formalmente eventual alteração de endereço residencial, sob pena de apuração e devolução ao erário de valores indevidamente percebidos, nos termos do art. 45, § 1º, da Lei Municipal nº 3.686/2025.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 11 de fevereiro de 2026.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 16 de março de 2026.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
EM 16.03.2026**

**VANDERLEI HERMES**  
*Prefeito Municipal*

**JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT**  
*Secretária Municipal da Administração,  
Planejamento, Indústria e Comércio.*

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5WY

PDD

XDK

6YL